

ARTICULAÇÃO ENTRE ANÍSIO TEIXEIRA E SAN TIAGO DANTAS NA TRAMITAÇÃO DA PRIMEIRA LDB

José Antonio Miranda **Sepulveda** – UFRJ/PPGE

Este artigo tem por objetivo analisar a relação entre San Tiago Dantas e Anísio Teixeira por ocasião das discussões acerca dos substitutivos do projeto de Lei 2.222/57 apresentados pelo então Deputado Federal Carlos Lacerda, a partir de uma carta escrita por Teixeira para Dantas, em julho de 1959. A carta faz parte do acervo do Centro de Pesquisa e Documentação da Fundação Getúlio Vargas (CPDOC). Embora apresente um rico material de análise de diversos assuntos relativos à educação, selecionei, para os fins deste trabalho, exclusivamente a carta de julho de 1959 e os discursos de Dantas na Câmara dos Deputados. Tal documento, em cujo pano de fundo está, além da tramitação da LDB (1948-1961), o discurso nacional-desenvolvimentista, enfatiza a discussão do público e do privado na educação brasileira, ajudando a esclarecer tanto as posições tomadas por San Tiago Dantas no Congresso, quanto as opiniões de Anísio Teixeira sobre o assunto e sua relação com a tramitação do projeto.

Este texto está dividido em quatro partes que tratam do percurso trilhado por Dantas no Congresso e fundamentam a hipótese de que tal percurso foi marcado também pela sua relação estabelecida com Teixeira. Assim, na 1ª seção, discuto a congruência de idéias entre ambos; na 2ª seção, analiso o primeiro discurso de Dantas na Câmara que demonstra tal congruência de idéias; na 3ª seção, segue uma descrição e análise da carta de Teixeira e da ligação desta com o discurso posteriormente apresentado; por fim, na 4ª seção, avalio o segundo discurso de Dantas na Câmara, apontando a congruência de idéias de ambos nesta ocasião.

São três os fatores que justificam e dão relevância ao presente estudo: (i) a centralidade política dos protagonistas; (ii) a similaridade de seus projetos nacionais; (iii) a importância que a discussão sobre o público e o privado assumiu à época. Acerca desses fatores, cabem ainda algumas considerações introdutórias.

A atuação do político e jurista¹ San Tiago Dantas no cenário brasileiro ganhou relevo principalmente a partir da segunda metade do século XX, mais especificamente entre 1946 e 1964. Sua participação foi marcante nos principais acontecimentos

¹ Francisco Clementino de San Tiago Dantas era advogado de formação e uma personagem de grande importância para o campo do Direito no Brasil. Isso pode ser comprovado pela grande quantidade de Diretórios e Centros Acadêmicos que o homenageiam, além de sua vasta produção intelectual sobre o tema, principalmente o Direito Internacional.

políticos brasileiros, inclusive na área da Educação². Foi professor no curso de Direito de duas universidades importantes (Universidade do Brasil e PUC-Rio). Como deputado, atuou na tramitação do projeto de Lei nº. 2.222/57, que versava sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Como homem de Estado, foi Ministro das Relações Exteriores (1961-1963), sendo um dos principais articuladores da Política Externa Independente. Dantas tinha como objeto principal de investigação intelectual a questão das relações internacionais, na qual a educação detinha um importante papel, principalmente como um dos elementos definidores daquilo que ele chamava de Interesse Nacional.

Já Anísio Teixeira começou sua vida pública como Secretário de Educação do Estado da Bahia. Fez mestrado nos Estados Unidos e tornou-se um defensor do movimento da escola democrática, sendo, inclusive, signatário do Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, de 1932. No Rio de Janeiro, em 1935, criou a Universidade do Distrito Federal, mas, no mesmo ano, foi obrigado a se retirar do cargo que possuía na prefeitura por força da repressão do governo de Getúlio Vargas. Nos anos de 1950, voltou ao governo federal com auxílio do próprio Vargas, agora presidente eleito, dirigiu o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (INEP) e criou a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Teixeira sempre foi muito ativo no campo educacional, tanto como funcionário do Estado quanto como membro da sociedade civil, estando presente nos principais episódios que marcaram a educação brasileira até sua morte, em 1971.

As trajetórias de Dantas e Teixeira mostram que, mesmo com caminhos diferenciados em suas vidas públicas, ambos defendiam projetos similares, definidores do papel da educação brasileira para a construção de um desenvolvimento social que colocasse o Brasil, definitivamente, no mundo moderno.

Tal similaridade de projetos educacionais culminou na troca de correspondência que demonstra uma relação entre ambos, tema do presente trabalho. Isso se deu no período em que o jurista cumpria o seu mandato de deputado federal, entre 1959 e 1963³. Cabe ressaltar que, nessa época, Dantas atuava na Comissão de Educação e

² San Tiago Dantas escreveu duas importantes obras de reflexão sobre o campo da Educação: *A Educação e a crise Jurídica*, de 1955, e *Educação e Desenvolvimento*, no início da década de 1960.

³ Dantas se manteve no cargo até 1961, portanto não completou o seu mandato. Ele assumiu no final de 1961 o posto de Ministro das Relações Exteriores do Brasil. Em 1963, ele foi nomeado Ministro da Fazenda do governo João Goulart.

Cultura que avaliou o projeto 2.222/57, definidor da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

É sabido que tal projeto seguiu um extenso caminho coberto por discussões, como, por exemplo, aquela entre os centralistas e os descentralistas e, principalmente, entre os defensores da ampliação do serviço público de ensino e os defensores da iniciativa privada (Villalobos, 1969 e Saviani, 1983). A intensa disputa entre as propostas gerou uma série de projetos substitutivos de lei. Dentre eles, o mais importante para nossos objetivos, uma vez que constitui o cerne da correspondência-tema deste trabalho, foi o apresentado pelo Deputado Carlos Lacerda em 1959, com propostas efetivas de privilegiamento das instituições privadas de ensino.

Congruência de idéias acerca do papel da educação

A participação de Anísio Teixeira na discussão do problema da educação marcou a vida pública brasileira durante décadas no século passado. A sua presença sempre foi bastante polêmica, gerando discordâncias sobre o papel por ele atribuído à educação. Todavia, ele esteve sempre presente na defesa da expansão do ensino público como garantia do processo de modernização e democratização da sociedade brasileira.

Não existe unanimidade acerca da posição defendida por Teixeira entre os autores que estudam a educação brasileira. Certos autores qualificam Teixeira como um simples pensador liberal que tentava adequar a educação aos interesses da classe dominante (Saviani, 2007). Outros autores, sem desconhecer sua posição liberal, o entendem como um intelectual que lutou por um projeto democrático de educação (Nunes, 2000). Porém, nenhuma das correntes de pensamento exposta discorda do seguinte ponto: Anísio Teixeira era um defensor da ampliação do ensino público. E foi justamente esta posição que aproximou sua tese à de San Tiago Dantas. Apesar de ambos terem partido de matrizes teóricas distintas – Teixeira com o pensamento escolanovista de Dewey/Kilpatrick e Dantas com o realismo político de Morgenthau⁴ –, nessa questão, suas idéias convergiam, a ponto de trocarem opiniões e conselhos acerca dos caminhos que o projeto percorria no Congresso.

⁴ Hans J Morgenthau é considerado um dos pais da análise realista das relações internacionais. O Realismo Político se baseia nos seguintes pontos: a definição da relação internacional se dá a partir do interesse nacional; toda a relação se baseia numa composição baseada na correlação de forças; e a paz só é possível a partir da constatação da possibilidade da guerra.

Dantas buscava defender uma educação nacional-desenvolvimentista. Considerava a educação um elemento chave, dentre outros importantes, capaz de impulsionar o Brasil rumo à modernidade. Entendia que a educação era fundamental para o estabelecimento do interesse nacional, conceito básico para a construção de uma política democrática eficiente para o país e que o guiasse no cenário internacional. Com efeito, se isso não o tornava um revolucionário, o transformava em um homem de seu tempo, filiado a uma matriz liberal do pensamento social que acreditava ser o desenvolvimento fruto de uma necessidade inevitável que se impunha a todos os países que almejavam prosperar no mundo capitalista. Para que isso fosse possível, defendia, assim como Teixeira, a ampliação, o desenvolvimento e a legitimação do ensino público brasileiro.

É essa congruência que está na base da articulação que pretendo estabelecer entre Dantas e Teixeira, a partir da correspondência e dos discursos do primeiro apresentados no Congresso. Da explicitação dessa articulação passo a me ocupar nas próximas seções.

Dantas e o substitutivo de Carlos Lacerda

Existiu uma intensa correspondência de Dantas com importantes autoridades e intelectuais durante todo o processo de tramitação da LDB, o que demonstrava o seu empenho nesse assunto em questão. Sua correspondência com Anísio Teixeira aparentava um tom de cordialidade e proximidade entre ambos. Apesar de existir troca de cartas entre eles desde a década de 1930, o que mostrava um contato anterior à tramitação da primeira LDB. A correspondência de 1959 explicitou essa relação de parceria que agora pretendo apresentar.

Em junho de 1959 Dantas proferiu discurso na Câmara dos Deputados levantando questões semelhantes às abordadas por Teixeira em sua vida pública, principalmente no que se refere à exaltação da importância da educação para o desenvolvimento nacional: “um dos fatores decisivos, senão o mais decisivo para que a nação brasileira alcance os objetivos a que se propõe” (Dantas, 1959, p. 2664).

Para uma melhor compreensão desse discurso, passo analisá-lo com o intuito de expor a similaridade de projetos entre os dois pensadores.

San Tiago Dantas entendia desenvolvimento nacional como desenvolvimento econômico. Dessa forma, a sua preocupação está no que ele chama de “esforço de transformação cujo sentido dominante é o desenvolvimento econômico intensivo” (Dantas, 1959, p. 2664), que não é fruto de um simples aumento da renda nacional; é fruto do empenho de toda a nação. Assim, Dantas entende que a evolução econômica da nação está diretamente ligada à preparação da mesma para o desenvolvimento. Para isso, seria necessária uma melhor distribuição da riqueza, e que essa fosse feita por toda a pirâmide social.

Tal distribuição econômica sugerida por Dantas demonstra o caráter liberal de sua proposta, que visava a uma melhoria na qualidade de vida da população, mas sem ruptura nas relações de classe, e sim com garantias de que cada segmento social recebesse o justo, o que possibilitaria a igualdade de oportunidades proclamada pelas sociedades democráticas.

Para que essa tal distribuição econômica fosse possível, o jurista entendia que a educação teria um papel fundamental:

... todos os países que se empenharam através de uma ação consciente e coletiva, numa transformação de sua estrutura social viram na reforma do sistema de ensino o instrumento principal, o instrumento mais efetivo da orientação e aceleração do processo em curso. Não se justifica que a nação se empenhe na reforma de suas atividades econômicas e administrativas e que, paralelamente não ponha sua atenção principal naquilo que, modificando o próprio homem, em sua mentalidade e aptidões vai tornar rendimento e fixação aos planos e reformas realizadas. (Dantas, 1959, p. 2665)

O deputado exprimia nesse momento sua preocupação com o andamento do projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com o teor da proposta apresentada à Câmara em forma de substitutivo, que segundo ele “aparece completamente alheio, no seu sentido geral, na sua significação, desse rumo geral que hoje se procura imprimir à transformação da economia da sociedade brasileira” (Dantas, 1959, p. 2666).

Dessa forma, o deputado concluiu a sua fala pedindo mais discussão sobre o projeto, reforçando a tese de que o desenvolvimento da educação pública no Brasil seria fundamental para o desenvolvimento nacional.

Passo agora ao exame da carta de Teixeira para Dantas revelando-a como elemento que comprava a relação entre ambos, levando em conta o contexto e os problemas apontados por ambos.

Dantas e Teixeira

Impulsionado pelo discurso de Dantas no Congresso Nacional, Teixeira escreveu uma extensa e abrangente carta. Parece não haver nenhuma preocupação de sua parte em esconder ou limitar a sua opinião. Demonstrou estar preocupado com o andamento da legislação educacional e acusou, com riqueza de detalhes, o obscurantismo da lei e do seu processo de tramitação. Ele apontou, também, a falta de clareza acerca das questões que estavam sendo decididas e apresentadas à sociedade.

Há por toda a carta um consentimento de Teixeira com relação às posições e críticas ao substitutivo Lacerda feitas por Dantas no Congresso⁵. Como já mencionado, a intencionalidade do obscurantismo e da falta de clareza do projeto de lei 2.222/57⁶ era o principal ponto de crítica de Teixeira.

Embora cumpra reconhecer que o consagrado pela subcomissão é melhor que o chamado substitutivo Lacerda, devo-lhe dizer que, a meu ver, parcela substancial de obscuridade intencional está sendo mantida no projeto, para que se possa conseguir, na interpretação ou na regulamentação da lei, aquilo que não se consegue aprovar à plena luz do debate legislativo. (Teixeira, 1959)

O educador afirmava que esse obscurantismo intencional se apresentava diluído dentro do projeto de lei, isto é, só poderia ser percebido nos detalhes e após uma leitura criteriosa do projeto.

Na letra “a” do artigo 1º do projeto de lei, que tratava dos fins da educação, o educador encontrou o primeiro elemento obscuro, a saber: “a compreensão dos direitos e deveres da criatura humana, da família, do cidadão e dos grupos sociais que integram a sociedade”. Aqui, o autor centrou a sua crítica na falta de clareza das expressões “criatura humana” e “grupos sociais”.

⁵ Da mesma forma que os discursos, optei por reproduzir os trechos da carta na íntegra.

⁶ Durante os treze anos de tramitação da LDB, foram apresentadas ao Congresso cinco versões do projeto de lei 2.222, que receberam as letras A, B, C, D e E. Como esta apresentada é a terceira versão, sofreria ainda mais duas modificações.

No segundo parágrafo do artigo 3º, que asseguraria educação para todos, Teixeira entendeu que havia, intencionalmente, uma dissimulação do termo “bolsa de estudo”, principalmente “pela obrigação do Estado de fornecer recursos técnicos e financeiros indispensáveis para que a família se desobrigue dos encargos da educação quando provada a insuficiência de meios, a fim de que fiquem asseguradas iguais oportunidades para todos”. (Brasil. DCN, 1959, p.2178).

Segundo o autor, haveria uma intenção de remover as evidências dos interesses privatistas da lei.

Que quererá dizer obrigação de fornecer recursos técnicos e financeiros? Por que designar desse modo a idéia de bolsas? Por que não ressaltar: no caso de falta de escola pública? É evidente a intenção de obscuridade, de equivocidade, de pôr em lei algo que permita interpretações cerebrinas. (Teixeira, 1959)

O artigo 4º seria destinado à proibição, por parte do Estado, do monopólio do ensino: seria vedado ao Estado qualquer tipo de favorecimento ao ensino público. Segundo Teixeira, o termo “favorecer” era vago, possibilitando diferentes interpretações e dissimulava as verdadeiras intenções do documento: favorecer a iniciativa privada.

O artigo 5º assegurava igualdade de condições entre escolas públicas e privadas, o que para Teixeira era uma afronta à qualidade do ensino no país.

Desaparecem com este artigo todas as diferenças reais entre o Instituto de Educação do Distrito Federal e a pior escola particular do Rio. Entre a Faculdade de Medicina de São Paulo e do Rio e a escola de medicina de qualquer iniciativa particular. É a terrível validação legal das coisas mais diversas e a proibição legal de se reconhecerem as diferenças. (Teixeira, 1959)

Em seguida, o educador saltou do 5º artigo para o 10º, referente à inspeção das instituições escolares. Segundo o projeto: “A inspeção dos estabelecimentos particulares limitar-se-á ao mínimo imprescindível a assegurar o cumprimento das exigências legais.” O autor fez uma crítica, aqui, ao caráter minimalista da proposta, perguntando o que seria o “mínimo imprescindível”.

O artigo 11, segundo o educador, era mais um que repetia a falta de clareza, ressaltando o obscurantismo do projeto de lei, no qual “Os Estados e o Distrito Federal ficam obrigados a comunicar a instituição e o reconhecimento das escolas ao Ministério da Educação e Cultura, para os devidos efeitos” (Brasil, DCN, 1959, P.2179). Teixeira

entendeu esse artigo como desnecessário e perigoso, já que não definia que efeitos seriam estes.

O artigo 12 reproduzia a tônica desse projeto de lei: garantir a igualdade entre as instituições oficiais e particulares. Havia uma necessidade no projeto de reforçar a tese da igualdade entre as instituições de ensino. Segundo Teixeira, essa era uma preocupação estranha, já que para ele o fundamental seria distinguir ao máximo as instituições na busca pela qualidade.

Essa igualdade, assim estabelecida por lei, é tanto mais de estranhar quanto nos artigos 48 e 49 se estabelece expressamente uma diferença no provimento dos cargos do magistério público e particular. A realidade é que nem as escolas públicas são todas iguais, nem, muito menos, iguais às particulares. O princípio construtivo a defender seria exatamente o oposto, isto é, o de classificar as escolas públicas ou particulares - em boas, regulares, satisfatórias e deficientes, e admitir o direito de qualquer escola, pública ou particular, e, na medida dessa classificação, obter regalias e vantagens e ver reconhecidas as diferenças... Mas a lei toda está fundada na suspeita contra a autoridade pública. (Teixeira, 1959)

Essa análise feita pelo educador baiano permite também verificar que ele não era contrário à existência de escolas particulares, conforme acusação de seus opositores. A questão parecia ser o problema da qualidade de ensino, independentemente da natureza da instituição.

A partir do artigo 16, houve uma mudança na forma de análise feita por Teixeira na carta. Até então, ele apresentava o artigo na íntegra, com ênfase na parte a ser criticada. Nesse momento, ele passou a tecer críticas ao artigo como um todo, sem apresentar o texto original. O principal ponto de análise era o pedantismo e o tecnicismo do texto, que trata da formação do aluno do ensino médio.

Não sei se nesse artigo se deve sublinhar o pedantismo ou a obscuridade. Mas, sobretudo é grave ignorar-se completamente o problema de ensinar a pensar, fim maior e constante de toda a educação em todos os níveis. Adiante, na parte referente ao ensino médio, fala-se em formação do adolescente. Por que não se cogita da formação da infância? (Teixeira, 1959)

É importante ressaltar a menção precoce em defesa da educação infantil, proposta que só se tornará efetiva com a LDB de 1996, portanto, mais de 30 anos depois de promulgada a primeira LDB.

Após esse comentário geral, Anísio Teixeira apresentou e analisou o artigo 20, cuja crítica estava centrada na diferença entre as escolas urbanas e rurais. Para ele, esse

artigo legitimava as propostas de “campanhas” educacionais, vinculadas a datas específicas para a erradicação de problemas sociais, por exemplo, campanhas contra o analfabetismo no campo ou contra a evasão escolar. Segundo o educador essas ações seriam de pouca eficiência e efêmeras.

Sobre o artigo 26, ele criticou a repetição no projeto de expressão dúbia existente na lei orgânica de ensino secundário de 1946, como, por exemplo, os termos “disciplinas”, “matérias” e “práticas educativas”. Tais termos ratificavam o obscurantismo da lei. Mais uma vez Teixeira reforçava a tese de intencionalidade de interesses dissimuladas no projeto de lei.

O artigo 28 apresentaria uma incoerência com relação às mudanças de segmentos escolares, principalmente com o fim do exame de admissão. Segundo Teixeira, essa proposta teria de ser bem elaborada para não gerar um caos no sistema escolar, já que o projeto não definia o processo de mudança.

No artigo 30, o educador criticou a normatização proposta para o ensino, chamando-a de confusa, principalmente nas partes referentes à “elaboração e cumprimento integral dos programas; o processo educativo que desenvolva a formação moral e cívica; e a expedição de documentos legais” (BRASIL, DCN, 1959, p.2181). Ele fez os seguintes questionamentos: “Que quererá dizer isto, cumprimento integral dos programas? O que se entende por formação moral e cívica? O artigo visa a fixar normas, a expedição de documentos também será norma?”. (Teixeira, 1959)

É importante ressaltar que essa crítica assinalava uma questão fundamental, também obscura dentro do projeto, que era o problema da educação moral e cívica. Apesar do autor não se aprofundar nessa questão, só apontá-la, percebe-se aí uma preocupação com propostas diferenciadas de socialização política e ideológica no Brasil, antecipando uma realidade que se apresentaria com bastante força a partir de 1964.

No artigo 32, o problema, segundo Teixeira, estava na alínea “c”, que tratava dos “cursos noturnos com estruturação própria, segundo normas gerais baixadas pela administração do ensino” (Brasil, DCN, 1959, p. 2181). Para ele, não ficava claro quem seria responsável pela administração do ensino.

No artigo 38, Teixeira fez dois destaques: um referente ao estudo da língua portuguesa e outro ao ensino profissional⁷. A saber:

par.1º - A especial atenção do estudo do português em seus aspectos históricos, lingüísticos e literários irá fazer dessa especial atenção tudo menos o uso inteligente da língua. Não bastaria dizer estudo do português? Capítulo III- Do ensino profissional - A União aprovou recentemente uma ótima lei do ensino industrial. Seria da maior conveniência que este capítulo refletisse as normas gerais daquela lei. Acontece que foi o Congresso que votou a lei referida: única, aliás, que logrou ser aprovada, porque o assunto não feria os interesses dos educadores privados, que não se dignam de considerar esse gênero de ensino. (Teixeira, 1959)

Teixeira apontou o caráter elitista do ensino privado brasileiro, que se limitava a oferecer simplesmente o ensino propedêutico para garantir os interesses das elites nacionais, deixando o ensino profissional para a iniciativa pública, já que esse não propiciava retorno financeiro.

Ao chegar à parte final da carta, Teixeira apresentou os pontos que mais o preocupavam. A ênfase maior dada pelo educador era referente à formação docente, demonstrando um descontentamento com esse processo. Fez uma crítica ao dualismo do sistema de formação docente e atentou para a necessidade de se discutir mais essa questão. No entanto, por razões não explicitadas na carta, Teixeira não aprofundou a discussão.

Os últimos artigos analisados por Teixeira (46, 47,48 e 49) apresentavam de forma incisiva a questão do dualismo público/privado no ensino brasileiro.

Art.46 - Reproduz-se aí a consagração da igualdade entre a escola pública e a escola privada, com o que, parece, se visa imediatamente, todos os Institutos de Educação. Art.47 - Mantém a formação de professores de ensino médio nas Faculdades de Filosofia, quando os professores dos ginásios puderem também ser formados pelos Institutos de Educação e os de colégios somente pelas Faculdades de Filosofia. Art. 48 e 49 - São uma rica demonstração das diferenças reais e legalmente permitidas entre escolas particulares e públicas, apenas de igualdade, para todos os fins, dos respectivos estudos. (Teixeira, 1959)

Anísio Teixeira mostrou um desencanto pela lei, que, segundo ele, apresentava “artigos [que] parecem primordiais para indicar que a lei [teria] sido feita pelos

⁷ Teixeira se referiu à Lei 3.552 de 16 de fevereiro de 1959, que, de um modo geral, fez com que o curso industrial básico perdesse o seu caráter profissional e o curso de aprendizagem fosse reconhecido como o único adequado à formação de operários qualificados.

representantes dos colégios particulares, já com a respectiva representação adequada na subcomissão” (Teixeira, 1959).

O educador entendeu que a Subcomissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados foi montada com ampla maioria dos representantes das escolas particulares, o que tornava difícil qualquer tentativa de se valorizar a qualidade da escola pública.

Teixeira não rejeitou a existência de escola privada no país, como já mencionado; pelo contrário, havia uma aceitação e, até mesmo, uma concordância quanto ao papel desta na sociedade brasileira. A grande questão, para esse autor, então, parecia ser a forma como as instituições particulares de ensino se reproduziam sem fiscalização e sem cuidado com a qualidade.

A questão da qualidade da educação perpassava todo o seu discurso. Existia uma luta travada por ele em nome de mecanismos de fiscalização que garantiriam a qualidade tanto das escolas públicas quanto das privadas. Para Teixeira, esse ponto foi totalmente desprezado pelo projeto.

É importante ressaltar que, nesse momento da tramitação, o projeto apresentava a sua terceira versão (projeto de lei 2.222/57). Os defensores das escolas particulares no Congresso tentaram aprová-lo de imediato, o que não ocorreu. Foram necessários mais dois anos de tramitação até a lei ser definitivamente aprovada.

O Congresso Nacional guardava ainda algumas surpresas. Discursos emocionantes com propostas de reformulação surgiram. Destaco a participação de San Tiago Dantas, em congruência com as idéias apresentadas por Anísio Teixeira.

Discurso de San Tiago Dantas

O discurso proferido por San Tiago Dantas na Câmara dos Deputados, em 24 de julho de 1959, demonstrou, efetivamente, a congruência de idéias com Anísio Teixeira. Muitos dos argumentos utilizados pelo deputado nesse discurso reapareceram de forma semelhante na carta do educador, reforçando a tese de similaridade de projetos de educação para o Brasil dos dois protagonistas deste artigo.

Dantas entendia que o Projeto de Lei apresentava graves defeitos, e que não respeitava as novas necessidades da sociedade brasileira⁸, “que aspira a transformar-se e

⁸ Optei por reproduzir os textos do Diário do Congresso na íntegra, mesmo aqueles que não tiveram a devida revisão feita pelo orador, esse é o caso dos discursos feitos pelo Deputado Federal San Tiago

já se transformou profundamente” (Dantas, 1959, p. 3878). Tal transformação apontada por ele começaria pelo aumento da demanda de ensino da sociedade brasileira.

O ensino brasileiro está calcado, desde 1930, num conjunto de leis fundamentais, que deram respostas a necessidades sociais completamente diversas daquelas hoje apresentadas pela sociedade. Em 1930, não chegavam a cem mil os brasileiros que freqüentavam cursos secundários ou se encontravam, no regime preparatório para o curso superior. O aparelhamento do curso primário era muito mais deficiente do que o atual.

A quantidade de brasileiros em escolas superiores era diminuta e a diversidade de cursos quase que se reduzia a três ou quatro ramos fundamentais, herdados de nossa tradição acadêmica. Transformou-se durante um quarto de século, a estrutura da sociedade brasileira. O número de estudantes que afluem aos cursos secundários ultrapassou largamente os índices de crescimento da população nacional, a ponto de havermos passado das poucas dezenas de milhar em 1930 à cifra de aproximadamente um milhão de estudantes, de mais de novecentos mil estudantes nos dois ciclos do ensino médio, em 1958.

Quer isto dizer, Sr. Presidente, que cerca de 90% dos pais daqueles que hoje freqüentam as escolas secundárias não tiveram ensino secundário. (DANTAS, 1959, p.3878)

O deputado acreditava que as mudanças propostas no projeto não eram suficientes para resolver o problema das novas ocupações da sociedade brasileira, e que o ensino superior não estava preparado para atender às novas demandas da sociedade que então se industrializava:

... as necessidades da economia brasileira mudaram radicalmente pedindo uma nova estrutura do ensino superior, pois em vez de uma sociedade cujas tarefas econômicas eram extremamente simples, reduzidas quase a atividades comerciais e agropecuárias, hoje entramos numa fase de industrialização que envolve uma complexa diversificação ocupacional. E os homens são solicitados para tarefas de comando, para tarefas gerenciais e para especialidades tecnológicas, que o ensino superior tal como conhecemos no passado, não se acha em condições de atender (Dantas, 1959, p. 3878).

O discurso de San Tiago Dantas estava carregado de pragmatismo. Ele defendeu a idéia de que uma lei sem objetivos claros, que não traçava metas, seria totalmente ineficiente. Defendia também que o problema da educação não poderia ser resolvido somente com um conjunto de normas. Ele entendia que, para uma efetiva valorização da

Dantas. O discurso de 24 de julho foi o que mais apresentou problemas no original, mesmo assim, manteve o procedimento.

educação, era muito mais importante um Plano Nacional de Educação do que uma Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A idéia de planificação da educação seria o ponto central da crítica do jurista. Ele acredita que uma lei poderia ser prescritiva a ponto de estabelecer metas, de criar condições para o planejamento, através do qual o poder público pudesse coordenar o esforço da nação. Segundo o Deputado, o projeto estava repleto de ambigüidades e dualismos:

O que caracteriza, Sr. Presidente, o projeto de lei, é justamente que, longe de conduzir o sistema de educação brasileira a uma visão de unidade e a um objetivo de conjunto, ele, por assim dizer, agrava o fragmentarismo e o dualismo do nosso sistema de educação, procurando acentuar as facilidades para o crescimento espontâneo da educação no País, e retirando ao conjunto da atividade educacional brasileira a possibilidade de uma ação coordenadora do Poder Público Federal. (Dantas, 1959, p. 3879)

O deputado compreendia que o sistema educacional, tal qual foi estabelecido pela Constituição de 1946, privilegiava a descentralização, deixando para o governo federal a assistência àquelas localidades onde não havia estrutura para a organização de seu sistema de ensino. Mas, ao mesmo tempo, segundo o orador, a Constituição estabeleceu um elemento de poder centralizador: “A Lei de Diretrizes e Bases deve ser o instrumento através do qual a educação brasileira mantém a sua unidade de objetivos” (Dantas, 1959, p. 3879).

Dantas propunha que não tratasse de questões pontuais do projeto. Ele defendia que o plenário era o lugar, por excelência, de discussões de idéias e pontos de vista. Mas, no intuito de facilitar a compreensão de seus argumentos, o orador citou dois exemplos do projeto que exprimiam o seu dualismo: o artigo 2º, alínea IV; e o artigo 5º. Ambos tratavam da dicotomia entre o ensino público e o privado. Dantas entendia que esses artigos são:

... demonstrativo[s] deste papel secundário reservado ao ensino público, nos quadros da educação nacional, pelo projeto que discute. Aí está nesses artigos, esse antagonismo inédito na história da educação brasileira, que o projeto fomenta entre o ensino público e o privado, como se esses dois ramos de ensino se tivessem de destruir mutuamente, em vez de encontrarem, numa formulação correta da Lei de Diretrizes e Bases, o seu ponto de complementação e de equilíbrio. (Dantas, 1959, p. 3879)

Esse extrato demonstrava a preocupação de Dantas com o ensino público e o caráter privatista presente no substitutivo Lacerda. O fragmento demonstrou também que San Tiago Dantas não era um defensor do fim da iniciativa privada na educação, como era acusado. Ele acreditava que os dois tipos de ensino se complementavam.

Iniciativa privada e poder público respondem a duas finalidades, respondem a dois aspectos do problema educacional. Através da iniciativa privada e da flexibilidade que se lhe assegure, abre-se caminho à realização dessa independência que devemos reconhecer às famílias, de escolherem o gênero de educação dos seus filhos com aquela prioridade que hoje é reconhecida pela consciência dos povos democráticos e está incorporada à Declaração Universal de Direitos.

Por outro lado, entretanto, o ensino público desempenha papel fundamental na democratização da sociedade. É no recesso das escolas públicas, melhor do que em qualquer outro sistema, que a sociedade se caldeia, que as classes entram em contato, que o espírito se democratiza e que se forma aquela consciência comum, de que a nação necessita para encarar, de maneira, senão uniforme, pelo menos una, os problemas de sua vida e os problemas de seu destino. (Dantas, 1959, p. 3879)

O deputado finalizou o seu discurso apontando para a necessidade de mais debates antes da aprovação definitiva do projeto de lei apresentado na Câmara. A mensagem final do discurso de Dantas afirmava que o projeto de lei ainda teria muito caminho pela frente, fato que se consumou verdadeiro, já que o processo de tramitação durou mais dois anos. Outras questões foram abordadas, e o próprio San Tiago Dantas se manifestou novamente em mais uma ocasião.

Conclusão

A similaridade dos projetos de San Tiago Dantas e Anísio Teixeira corresponde à congruência de idéias acerca do problema da educação nacional. Ambos entendiam que a educação possuía um importante papel para o desenvolvimento do país e para a inserção do Brasil no mundo moderno.

O ponto central da crítica de Teixeira era o obscurantismo do projeto de lei, expresso em sua ambigüidade de interpretação, que resultava em um dualismo pernicioso para a educação brasileira: o público e o privado. A maioria dos pontos levantados por esse autor revela uma preocupação com a qualidade e a democratização do ensino. Assim, os interesses privatistas não poderiam ser hegemônicos dentro da lei; pelo contrário, deveriam servir de auxílio ao papel do poder público.

Ambos os protagonistas defendiam a existência de escolas públicas e privadas de forma complementar, com ênfase na primeira, pois entendiam que o ensino público seria o único capaz de garantir a democratização da sociedade brasileira. Existia uma preocupação compartilhada por eles a respeito da centralidade da educação na preparação da população para as novas demandas do mundo moderno e, portanto, a responsabilidade dessa pela diminuição das diferenças sociais no Brasil. Assim, eles entendiam educação como preparação para o mercado de trabalho e para os diferentes papéis que os indivíduos, conscientemente, deveriam ter numa sociedade industrial, no que dizia respeito à construção de um projeto nacional.

A tese central de Dantas para a construção de um projeto brasileiro estava voltada para a questão da ampliação do acesso à educação que, segundo ele, só era possível com a ampliação do sistema público de ensino. Para isso, a lei deveria proporcionar condições para o estabelecimento de objetivos e metas, ou seja, uma planificação do processo educacional brasileiro. Dantas dava, então, tanto valor à Lei de Diretrizes e Bases quanto ao Plano Nacional de Educação.

A planificação era um importante ponto de contato entre os dois protagonistas. Teixeira entendia que o obscurantismo da lei era resultado de uma falta de objetividade e de clareza das propostas. Com efeito, esse obscurantismo significava uma falta de planejamento das ações educacionais para o país. Ele entendeu o projeto como um conjunto de intenções sem definição, que proporcionaria ambigüidade ao texto da lei, o que dificultaria a construção de uma educação que atendesse aos interesses de toda a nação.

Outro ponto que demonstrava proximidade entre ambos foi a utilização de expressões semelhantes, como “obscurantismo”, “liberdade”, “ambigüidade” e “dualismo”. Ambos utilizaram também mecanismos interpretativos similares, principalmente em relação ao papel das escolas públicas e privadas na definição do projeto nacional.

A definição do projeto nacional só seria possível, então, em uma sociedade industrializada, democrática, na qual a educação seria o motor de todo o desenvolvimento; aquilo que definiria o seu papel enquanto nação, possibilitando uma compreensão do papel do Estado brasileiro tanto nacional como internacionalmente. Ambos entenderam a importância do debate parlamentar, por tratar-se da construção da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Afinal, estava em jogo não só a qualidade do ensino brasileiro, mas também todo o futuro do país.

Por fim, gostaria de ressaltar que, apesar do esforço de ambos, suas propostas para o Brasil e, principalmente, para a educação brasileira, foram derrotadas. Apesar de algumas melhorias na legislação referentes ao ensino público, Dantas e Teixeira consideravam ainda insuficientes, principalmente, para a construção de um país alinhado com a modernidade.

Referencias Bibliográficas

DANTAS, San Tiago. A Educação Jurídica e a Crise Brasileira. Rio de Janeiro: José Olímpio, 1955.

FERNANDES, Florestan. Educação e Sociedade no Brasil. São Paulo: Dominus, 1966.

MOREIRA, J. Roberto. Educação e desenvolvimento no Brasil. Rio de Janeiro: Centro Latino Americano de Pesquisa e Ciências Sociais, 1960.

NUNES, Clarice. Anísio Teixeira: Poesia da Ação. São Paulo: EDUSF, 2000.

SAVIANI, Dermeval. História das idéias pedagógicas no Brasil, São Paulo: Autores Associados, 2007.

_____ Educação Brasileira: estrutura e sistema. São Paulo: Saraiva, 1983.

VILLALOBOS, João Eduardo Rodrigues. Diretrizes e Bases da Educação : Ensino e Liberdade. São Paulo: USP, 1969.

Fontes Primárias:

BRASIL. Projeto de Lei nº 2.222/C. In: Diário do Congresso Nacional, 1957, p. 2.178, 2179, 2180 e 2181.

DANTAS, San Tiago. Diário do Congresso Nacional. 5 de junho de 1959, p. 2664, 2665 e 2666.

DANTAS, San Tiago. Diário do Congresso Nacional. 24 de julho de 1959, p. 3878, 3879.

TEIXEIRA, Anísio. Carta a San Tiago Dantas, Rio de Janeiro, 21 jul. 1959. Localização do documento: Fundação Getúlio Vargas/CPDOC - Arquivo Anísio TEIXEIRA - ATc 32.04.22/3.